



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



QUADRO-RESUMO DO CERTAME

ITEM	DESCRIÇÃO
Órgão / Entidade	Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR
Natureza Jurídica	Sociedade de Economia Mista
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Sistema	Registro de Preços
Número do Pregão	Pregão Eletrônico nº 001/2026
Número do Edital	Edital nº 001/2026
Processo Administrativo	Processo nº 003/2026
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento básico, consistentes na limpeza de fossas, compreendendo a sucção, o transporte e a destinação final de efluentes sanitários, com disponibilização de caminhão limpa-fossa e mão de obra, para atender às necessidades da COMTUR no Município de Ubatuba/SP, conforme Termo de Referência.
Local de Execução	Município de Ubatuba/SP
Plataforma Eletrônica	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
Forma de Disputa	Modo Aberto
Critério de Aceitabilidade	Preços compatíveis com o mercado e com o valor estimado, observada a exequibilidade
Valor Estimado da Ata	R\$ 443.300,00
Recebimento das Propostas	Das 15h00 do dia 13/04/2026 até às 10h00 do dia 07/05/2026
Início da Disputa	07/05/2026 às 10h05



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Prazo para Impugnação	Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão
Prazo para Recursos	Razões em 05 dias úteis e contrarrazões em igual prazo
Prazo para Decisão do Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das contrarrazões
Prazo para Envio da Habilitação	Até 02 (duas) horas após convocação
Prazo para Assinatura da Ata	Até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento Interno da COMTUR
Responsável pelo Certame	Agente de Contratação / Pregoeiro designado
Endereço Eletrônico	www.comturubatuba.com.br
Contato	compras@comturubatuba.com.br (12) 3833-7006



ADVERTÊNCIA

A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR, sociedade de economia mista, ADVERTE a todos os licitantes que, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, não hesitará em aplicar as sanções administrativas cabíveis às empresas que descumprirem as disposições do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

As licitantes deverão apresentar propostas e lances de forma responsável, consistente e compatível com o objeto licitado, observando integralmente os prazos, preços, condições técnicas, ambientais, sanitárias e padrões mínimos de qualidade exigidos, conforme definidos neste Edital e em seus Anexos.

O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro constitui medida excepcional, somente admissível nas hipóteses legalmente previstas, devidamente comprovadas, e será analisado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR e da jurisprudência consolidada Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, as propostas deverão ser formuladas com plena ciência dos encargos, riscos e custos envolvidos na execução do objeto, sendo vedada a apresentação de valores inexequíveis ou incompatíveis, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 003/2026
Sistema Registro de preço.

INTERESSADO: A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 66.736.018/0001-64, com sede na Praça 13 de Maio, nº 200, Centro, Ubatuba/SP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR. A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº **66.736.018/0001-64**, com sede na Praça 13 de Maio, nº 200, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representada por sua **Presidente Liquidante**, Sra. **Erica Teixeira de Jesus**, brasileira, solteira, contadora, RG nº 45.697.974-8 SSP/SP e CPF nº 388.778.958-02, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro**, Sr. **Jonathan da Silva Castro**, brasileiro, solteiro, RG nº 35.959.11-6 e CPF nº 417.909.558-07, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela **Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR**.

Recebimento das propostas:

Das **15h00** do dia **13/04/2026** às **10h00** do dia **07/05/2026**, respeitado o prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis**, art. 39, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Início da disputa:

Dia **07/05/2026**, às **10:05 horas**.

Critério de Julgamento:

Menor preço global.

Publicidade do Edital:

O Edital e seus anexos poderão ser consultados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR, no endereço www.comturubatuba.com.br, bem como na



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



plataforma utilizada para a realização do certame, **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações da COMTUR, por meio do endereço eletrônico compras@comturbatuba.com.br, pelo telefone **(12) 3833-7006**, ou presencialmente na sede administrativa da Companhia, situada à Praça 13 de Maio, nº 200, Centro, Ubatuba/SP, em dias úteis e no horário de expediente.

Impugnação ao Edital:

Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 05 dias úteis antes da abertura da sessão, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Informações Complementares:

O aviso de licitação será publicado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo constantes neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

Local:

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
Endereço eletrônico: www.bll.org.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento básico, consistentes na **limpeza de fossas**, compreendendo a sucção, o transporte e a destinação final de efluentes sanitários, com disponibilização de caminhão limpa-fossa e mão de obra, para atender às necessidades da COMTUR no Município de Ubatuba/SP, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

ANEXO I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E REFERÊNCIA TÉCNICA

2.1. A presente licitação tem por finalidade atender às necessidades da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR no que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, esgotamento e desobstrução de fossas sépticas e efluentes sanitários, em especial no banheiro público situado na Praia da Maranduba, local de grande circulação de público.

2.2. O Município de Ubatuba/SP, além de ser considerado um importante destino turístico nacional, possui mais de 100 praias e uma infraestrutura voltada ao turismo de sol e mar, o que atrai visitantes ao longo de todo o ano, com aumento exponencial nos períodos de alta temporada, especialmente no verão.

2.3. Dados recentes de projeções da Secretaria Municipal de Turismo de Ubatuba indicam que a cidade poderá receber até cerca de 4 milhões de turistas na temporada de verão, o que representa um fluxo de pessoas correspondente a diversas vezes a população residente fixa, estimada em aproximadamente 92 mil habitantes.

2.4. Esse elevado fluxo turístico decorre da reconhecida atratividade natural, cultural e ambiental do Município, que figura entre os destinos mais buscados no Brasil, combinando praias extensas, natureza preservada e ampla oferta de serviços turísticos.

2.5. A dinâmica turística de Ubatuba, com seus picos de visitação concentrados em períodos de alta temporada — especialmente dezembro a março — resulta em demanda flutuante e imprevisível por serviços de saneamento básico e apoio sanitário.



2.6. Os banheiros públicos localizados em pontos estratégicos, como a Praia da Maranduba, suportam intenso uso por visitantes e moradores, tornando essencial a contratação de prestadores de serviço especializados, capazes de atender às necessidades de forma rápida, eficiente e contínua, sem prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente ou à imagem do destino turístico.

2.7. O uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois permite à COMTUR manter uma reserva de preços e fornecedores flexível à variação da demanda turística ao longo do ano, atendendo às necessidades sazonais e eventuais de forma eficiente, racionalizando custos e respeitando os princípios da economicidade, planejamento e segurança jurídica.

2.8. Ressalta-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, no sistema BLL, encontra respaldo na Lei Federal nº 13.303/2016, aplicável às sociedades de economia mista, sendo a modalidade mais adequada para a aquisição de serviços comuns definidos objetivamente no Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 39 da referida Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR.

3.2 A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no ambiente próprio do certame, contendo a exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasam.

3.3 A ausência de impugnação no prazo legal implicará preclusão do direito de questionar as regras editalícias, não sendo admitida a arguição posterior de nulidades que poderiam ter sido suscitadas tempestivamente, ressalvadas as hipóteses de vício insanável, nos termos da legislação aplicável.

3.4 Eventual impugnação ao Edital será analisada pela autoridade competente da COMTUR, que proferirá decisão fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, sempre que possível antes da data designada para a abertura da sessão pública.



3.5 A decisão será disponibilizada na plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e passará a integrar o Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 Na hipótese de acolhimento da impugnação que implique alteração substancial do Edital, será designada nova data para a sessão pública, com a reabertura dos prazos legais.

3.7 A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade competente da COMTUR e divulgada no mesmo meio eletrônico utilizado para a publicação do Edital, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam devidamente credenciadas na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (www.bll.org.br), e, cumulativamente:

4.1.1. Sejam pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto constante de seu ato constitutivo.

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 5 e seguintes deste Edital.

4.2. Do Credenciamento na BLL:

4.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema é de responsabilidade exclusiva da licitante e constitui condição obrigatória para participação no certame.

4.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, pelo uso da senha de acesso, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da COMTUR ou da BLL por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.3. O cadastrado é o único responsável por conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.2.4. A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.2.5. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar a desclassificação da licitante no momento da habilitação.

4.3. Não poderão participar:

4.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial que não apresentem possível apresentação de certificado positivo de recuperação judicial, desde que acompanhado do plano de recuperação já homologado.

4.3.2. Empresas suspensas de licitar com a COMTUR ou declaradas inidôneas.

4.3.3. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum do serviço, que não demanda complexidade técnica apta a justificar tal forma de participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2. Conteúdo da proposta no sistema:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta atende a todas as especificações do Termo de Referência.

5.2.2. O preço deverá ser ofertado por **metro cúbico (m³)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e taxas de descarga na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

5.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



5.3. Critério de Aceitabilidade de Preços:

5.3.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado, com o orçamento estimado pela COMTUR e com os custos necessários à plena execução do objeto, observados os parâmetros definidos no Termo de Referência.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto.

5.4.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4.3. Não comprovarem, quando solicitadas, a exequibilidade dos valores ofertados.

5.5 A análise da exequibilidade poderá ser realizada mediante diligência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, cabendo à licitante o ônus de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

6.1. No horário estabelecido, o Pregoeiro abrirá a sessão pública.

6.2. Classificação inicial. O sistema ordenará as propostas apresentadas, e aquelas que não estiverem em conformidade com o objeto do certame serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

6.3. Da disputa de lances:

6.3.1. A disputa ocorrerá pelo **modo aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, se houver, será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

6.3.3. Caso não haja lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da sessão, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Havendo lance nesse período, o tempo será prorrogado automaticamente, garantindo igualdade de oportunidade entre os participantes.

6.4. Da desconexão do sistema. Caso o sistema BLL se desconecte para o Pregoeiro, a sessão será suspensa e reiniciada após a devida comunicação aos participantes. Em caso de desconexão da licitante, os prejuízos decorrentes da perda de lances serão de sua inteira responsabilidade.



7. DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR e na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.2. Considerar-se-á vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências editalícias, apresente o menor dispêndio global para a Administração, desde que o preço seja aceitável e exequível.

7.2. Aceitabilidade da Proposta

7.2.1. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à sua aceitabilidade, devendo atender, cumulativamente:

- a. Especificações técnicas do objeto descritas no Termo de Referência.
- b. Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- c. Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado.

7.3. Preço Manifestamente Inexequível

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução regular do objeto, assim entendidos aqueles que não demonstrem viabilidade econômica suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, solicitando à licitante a apresentação de justificativas e documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica da proposta, observado o contraditório.

7.4. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade do preço poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada.

7.5. Procedimento e Prazo de Julgamento

7.5.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar e dos documentos eventualmente exigidos para verificação de sua aceitabilidade.



7.5.2. O julgamento da proposta e a divulgação do resultado ocorrerão preferencialmente na mesma sessão pública, sempre que a complexidade da análise permitir.

7.5.3. Não sendo possível o julgamento imediato, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, retomando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da fase de lances, para conclusão da análise e divulgação do resultado, mediante comunicação prévia aos licitantes por meio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.5.4 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado de forma motivada, quando a natureza do objeto ou a necessidade de diligências técnicas assim o exigir, sem prejuízo da transparência e da publicidade dos atos praticados.

7.6. Resultado do Julgamento

7.6.1. Concluída a análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, o Pregoeiro declarará o resultado do julgamento, com a classificação final das licitantes, abrindo-se, a partir de então, a fase recursal, nos termos deste Edital.

7.6.2. O licitante vencedor deverá enviar proposta atualizada, e a documentação completa de habilitação conforme o Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- a. Habilitação Jurídica.
- b. Contrato social consolidado ou estatuto em vigor.
- c. Documento de identificação dos sócios ou administradores.
- d. Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k. Qualificação Técnica
- l. Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de limpeza de fossas ou esgotamento sanitário.
- m. Licença de Operação – LO válida, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando a coleta e o transporte de efluentes sanitários.



- n. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA, compatível com a atividade desenvolvida.
- o. Comprovação de destinação final dos resíduos, mediante apresentação de declaração de aceite, carta de anuência ou contrato vigente com estação de tratamento de esgoto ou estação de tratamento de efluentes devidamente licenciada.
- p. Qualificação econômico-financeira.
- q. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- r. Balanço patrimonial do último exercício social.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do seu término, desde que não comprometa a celeridade do certame nem viole o princípio da isonomia.

8.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o resultado do julgamento das propostas ou da habilitação, será assegurado aos licitantes o direito de interposição de recurso administrativo, exclusivamente em face de atos praticados no curso do procedimento licitatório, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR.

9.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma imediata e motivada, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no prazo e no ambiente indicados pelo Pregoeiro ao término da sessão, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.3. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante recorrente disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL.

9.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, também exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior da COMTUR, por intermédio do Pregoeiro, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído para julgamento.



9.6. A autoridade competente proferirá a decisão do recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, podendo esse prazo ser prorrogado de forma motivada, quando a complexidade da matéria assim exigir.

9.7. A decisão será disponibilizada aos licitantes por meio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e passará a integrar o procedimento licitatório para todos os fins.

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica.

9.9. O recurso administrativo não se confunde com a impugnação ao edital, possuindo natureza, finalidade e momento procedimental distintos, não sendo admitida a utilização do recurso para questionar cláusulas editalícias não impugnadas tempestivamente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e, se houver, de recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será **adjudicado** à licitante vencedora pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR.

10.2. A adjudicação constitui ato pelo qual se atribui à licitante vencedora o direito de ser contratada, observado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.3. Encerrada a fase de adjudicação, o procedimento licitatório será submetido à **homologação** pela autoridade competente da COMTUR, que verificará a legalidade, a regularidade e a conveniência dos atos praticados, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.4. A homologação do certame implicará a convalidação dos atos praticados no procedimento licitatório e autorizará a convocação da adjudicatária para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, observado o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

10.5. A homologação poderá ser **revogada por razões de interesse público**, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulada** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão



fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A licitante vencedora será formalmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR.

11.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária antes do seu término e devidamente justificado, a critério da COMTUR.

11.3. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração, implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à COMTUR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato sujeitará a licitante à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado da contratação.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento)** ao dia, até o limite de **10% (dez por cento)**.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMTUR poderá aplicar as sanções previstas no **art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**, inclusive a suspensão do direito de licitar por até **02 (dois) anos**, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO INSTRUMENTO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do objeto decorrente desta licitação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, a ser firmada entre a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação – COMTUR e a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido em sua minuta (Anexo III), podendo ser utilizada pela COMTUR mediante emissão de



ordens de serviço, respeitados os quantitativos registrados, os valores unitários e as condições pactuadas.

13.3. A contratação decorrente da Ata não gera obrigação de contratação imediata ou integral, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da COMTUR, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos de atendimento e os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, respondendo a contratada por quaisquer danos causados à COMTUR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

14. DAS GARANTIAS E DO SEGURO

14.1. Não será exigida garantia contratual para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando a natureza do objeto e o regime de execução por demanda.

14.2. A COMTUR poderá exigir, de forma fundamentada, a apresentação de **seguro de responsabilidade civil** ou outro instrumento de cobertura de riscos, caso se verifique, durante a execução contratual, a necessidade de mitigação de riscos específicos relacionados à segurança, ao meio ambiente ou a terceiros, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou empregado designado formalmente pela COMTUR**, que atuará como Fiscal do Contrato, sem prejuízo da atuação de outros agentes administrativos.

15.2. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- a. Acompanhar e verificar a correta execução dos serviços.
- b. Atestar as ordens de serviço executadas e as medições realizadas.
- c. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- d. Aplicar sanções, quando cabível.
- e. Encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas.

15.3. A fiscalização exercida pela COMTUR não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto contratado.



16. DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado de forma **mensal**, conforme medições e ordens de serviço devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

16.2. A contratada deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente até o prazo definido no Termo de Referência, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, inclusive relatórios de execução e comprovantes de destinação final dos efluentes, quando aplicável.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

16.3.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser suspenso caso não atendam aos requisitos contratuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no presente certame implica **aceitação plena e irretratável** de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável, não cabendo a alegação posterior de desconhecimento.

17.2. A COMTUR poderá, **a qualquer tempo**, antes da data marcada para a abertura da sessão pública, **retificar, revogar ou anular** o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/2016**.

17.3. As retificações do Edital serão divulgadas pelos **mesmos meios utilizados para sua publicação original**, passando a integrar o instrumento convocatório para todos os fins, sendo reabertos os prazos, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover **diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos da legislação aplicável.



17.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados em **dias úteis**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se, para todos os efeitos, o **horário oficial de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

17.6. As comunicações oficiais entre a COMTUR e os licitantes, inclusive convocações, intimações, pedidos de esclarecimento, decisões e demais atos do procedimento licitatório, ocorrerão **preferencialmente por meio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e publicações no sistema.

17.7. A eventual tolerância da COMTUR quanto ao descumprimento de quaisquer condições deste Edital não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as obrigações assumidas pelas licitantes e pela contratada.

17.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, **com base na Lei Federal nº 13.303/2016**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR e nos princípios gerais do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica.

17.9. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o **foro da Comarca de Ubatuba/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência legal dos Tribunais de Contas.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos.

Anexo VII – Modelo de Declaração Ambiental e Destinação Final.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

Anexo IX - Instrumento Contratual

Anexo X – Outros Modelos e Documentos Complementares.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sob demanda de limpeza, esgotamento e desobstrução de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros, incluindo sucção por equipamento de alto vácuo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários em estação devidamente licenciada, com fornecimento de caminhão limpa-fossa e mão de obra qualificada, para atendimento das necessidades da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, especialmente nas instalações sob sua administração.

1.2. Os serviços destinam-se, especialmente, a banheiro público sob administração da COMTUR, localizado em área turística, cuja demanda apresenta variação significativa em razão da sazonalidade, não sendo possível estabelecer padrão fixo de periodicidade.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, apurado a partir da multiplicação do preço unitário por metro cúbico (m³) pelo quantitativo estimado, para fins de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

2.2. O resultado do certame culminará na assinatura de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga a contratação imediata, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou requisição formal, encaminhada pelo fiscal designado, por meio eletrônico institucional.

2.4. Da forma de execução técnica dos serviços

2.4.1. Os serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas deverão ser executados mediante a utilização de hidrojateamento de alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, permitindo operações simultâneas e/ou independentes, com o uso de tanques reservatórios, carretéis e equipamentos compatíveis, de modo a:



- a) desobstruir e limpar redes de esgoto, poços de visita, redes de águas pluviais e de água potável, bem como colunas prediais;
- b) remover sujeiras impregnadas, resíduos sólidos e lodos acumulados,
- c) sem causar danos às paredes, pisos, tubulações ou demais estruturas, podendo ser empregados outros métodos tecnicamente adequados, desde que ambientalmente regulares.

2.4.2. Os serviços de limpeza de redes coletoras de esgoto deverão ser executados por meio de caminhões apropriados, equipados com bombas de alta pressão e sistema de sucção, capazes de desobstruir, retirar e armazenar integralmente os resíduos da tubulação, a fim de prevenir transbordamentos, mau cheiro, entupimentos e contaminação ambiental.

2.5. Do prazo de atendimento (tempo de resposta)

2.5.1. Considerando a natureza sanitária, a elevada circulação de usuários e a intensa rotatividade turística do Município de Ubatuba, a contratada deverá disponibilizar o equipamento e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do acionamento formal.

2.5.2. Em situações emergenciais, tais como vazamento de esgoto a céu aberto, transbordamento de fossas ou risco imediato à saúde pública em áreas de uso coletivo, o prazo poderá ser reduzido para até 06 (seis) horas, mediante justificativa formal da COMTUR.

2.6. Da frota, licenças e identificação dos veículos

2.6.1. Os serviços deverão ser executados por veículos devidamente licenciados, sendo obrigatória a apresentação de Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente do Estado, que autorize a pessoa jurídica ao recolhimento, transporte e destinação de efluentes e lodos oriundos de fossas sépticas, e redes coletoras.

2.6.2. A contratada deverá indicar, previamente ou quando solicitado:

- a) o veículo que executará os serviços, com identificação de modelo, placa e capacidade do tanque;



- b) A capacidade mínima deverá ser de 20m³, visando maior eficiência operacional e redução de deslocamentos, considerando a capacidade estimada de 30m³ da fossa, a distância aproximada de 20 km até o local de descarte e o intenso fluxo de trânsito no período de alta temporada.
- c) o local de destinação final dos resíduos, devidamente licenciado.

2.6.3. O caminhão deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de veículos com vazamentos de óleo, efluentes ou resíduos, ou que apresentem risco ambiental ou sanitário.

2.7. Da medição dos serviços.

2.7.1. A medição será realizada por metro cúbico (m³) efetivamente executado, correspondente ao volume real de resíduos coletados.

2.7.2. Para fins de controle:

- a) o caminhão deverá apresentar-se no local com o tanque vazio;
- b) o volume coletado será aferido após a execução, por meio de visor de nível, régua graduada ou sistema equivalente;
- c) A medição deverá ocorrer com acompanhamento do fiscal designado, que registrará os dados em relatório próprio.

2.8. Do descarte e da limpeza do local

2.8.1. A responsabilidade pelo transporte, destinação final e descarte ambientalmente adequado dos resíduos é exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à contratante.

2.8.2. Após a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar que não permaneçam resíduos, efluentes ou sujeiras em superfícies, calçadas, gramados, passeios ou áreas adjacentes, devendo qualquer vazamento ou sujeira ser imediatamente sanado.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção sanitária adequada das instalações administradas pela COMTUR, em locais de elevada circulação de público, especialmente durante a alta temporada turística, visando à preservação da saúde pública, do meio ambiente e da imagem institucional do Município.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



3.2. A demanda é variável e imprevisível, em razão da sazonalidade turística, tornando inviável a contratação por quantitativo fixo, sendo o Registro de Preços o instrumento mais eficiente e econômico.

3.3. Memória de cálculo estimativa:

Premissas hipotéticas:

Média histórica estimada: 12 meses
Volume anual estimado: 1.430m³
Preço médio de mercado (referencial): R\$443.300,00
1.430 m³ x R\$ 310,00 m³ = R\$ 443.300,00

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 443.300,00

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço	Preço Total
01	M ³	1.430	Serviço de sucção para prestação de esgotamento e limpeza de fossas, através de equipamento de alta vazão. Transporte seguro e destinação final (descarga) de efluentes sanitários em estação de tratamento licenciada, com disponibilização de caminhão limpa-fossa e mão de obra qualificados.	R\$ *****	R\$ *****

4. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, compreendendo o período do dia 1º ao último dia do mês, com base nos serviços efetivamente executados, atestados e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.



4.2. Encerrado o período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente após o atesto do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Relatório analítico dos serviços executados, contendo, no mínimo:
- data da execução;
 - local do serviço (banheiro/base);
 - número da Ordem de Serviço (OS);
 - identificação do veículo (placa do caminhão);
 - volume efetivamente retirado (m³);
 - identificação e assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento.

b) Comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes/lodos coletados, emitido por local devidamente licenciado, compatível com o volume faturado.

4.3. O pagamento será efetuado somente após a verificação da regularidade da documentação, do atesto da execução e da comprovação da destinação final dos resíduos, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação aplicável.

4.4. Na hipótese de inconsistência, irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a sua contagem a partir da data da regularização.

4.5. É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não executados, não medidos ou não atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.6. O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme exigido na contratação.

4.7. Na hipótese de execução parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATANTE poderá aplicar glosa proporcional, limitada ao valor correspondente ao serviço não executado ou executado de forma irregular, mediante registro fundamentado da fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços para os quais foi contratada em estrita conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo integralmente pela correta execução do objeto.



5.2. Segurança do trabalho e pessoal

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e assegurar a utilização, por todos os seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, incluindo, no mínimo: luvas de PVC, botas de borracha, máscaras para vapores orgânicos, óculos de proteção e uniforme padronizado, nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977 e da Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela Portaria GM nº 3.214/1978.

5.2.2. O motorista e demais operadores deverão estar devidamente habilitados, capacitados e aptos para a execução dos serviços, sendo vedado o exercício das atividades sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas, respondendo a CONTRATADA por qualquer infração ou irregularidade.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados com total segurança, adotando-se todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos pessoais ou materiais.

5.3. Veículos, frota e normas de transporte

5.3.1. O veículo que efetuará a coleta, sucção e transporte dos efluentes deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias ou vazamentos que comprometam a segurança, a qualidade do serviço ou o meio ambiente.

5.3.2. Os veículos deverão atender às normas aplicáveis ao transporte terrestre, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como às disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), no que couber à natureza do serviço.

5.3.3. As estruturas, tanques e sistemas dos veículos deverão atender integralmente às normas da legislação ambiental pertinente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção dos veículos, bem como as despesas com combustível, operação e condutores.

5.4. Sinalização, isolamento e proteção de terceiros

5.4.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho, utilizando cones, fitas ou outros dispositivos visuais, de modo a evitar acidentes com usuários, turistas, transeuntes e servidores.

5.5. Meio ambiente, resíduos e documentação ambiental



5.5.1. É vedado o descarte de efluentes, lodos ou resíduos em galerias de águas pluviais, rios, córregos, solo ou qualquer local não licenciado, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente a legislação ambiental vigente.

5.5.2. O motorista deverá portar, durante todo o transporte, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento ambiental equivalente exigido pelo órgão competente, responsabilizando-se a CONTRATADA pela rastreabilidade, destinação final e regularidade ambiental da carga.

5.5.3. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais, nos termos da legislação vigente.

5.6. Responsabilidade, encargos e excludente da contratante

5.6.1. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente por quaisquer infrações, danos ou irregularidades praticadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, excluindo-se qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE.

5.6.2. Compete à CONTRATADA garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, tributária e ambiental, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

5.6.3. A CONTRATADA responderá civil e penalmente pelos ônus decorrentes de ações judiciais, demandas, custos e despesas de terceiros relacionadas à execução dos serviços.

5.7. Fiscalização, informações e refazimento

5.7.1. A CONTRATADA deverá facilitar a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, prestando todas as informações técnicas solicitadas e refazendo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as diretrizes estabelecidas.

5.7.2. Qualquer ocorrência anormal durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

5.8. Sigilo, habilitação e alterações societárias

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do serviço, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.



5.8.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.3. Qualquer alteração em seu contrato social que implique modificação de representação, denominação, endereço, liquidação ou encerramento deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

5.8.4. Eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto dependerá de aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMTUR

6.1. Emitir Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e compatível com o objeto registrado.

6.2. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento, medição e atesto dos serviços.

6.3. Proceder à análise da documentação apresentada para fins de pagamento dentro de prazo razoável, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

6.4. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições contratuais.

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado formalmente designado pela COMTUR.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Matriz simplificada de riscos:

Evento de risco	Responsável	Medida de mitigação
Vazamento de efluentes	Contratada	Manutenção preventiva do veículo
Destinação ambiental irregular	Contratada	Exigência de MTR e comprovação
Atraso no atendimento	Contratada	Cláusula de prazo e sanção



Varição excessiva da demanda	Contratante	Uso do SRP
Falha de medição	Ambas	Acompanhamento do fiscal

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice setorial oficialmente divulgado, preferencialmente o IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme critérios definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Referência integra o Edital e a Ata de Registro de Preços para todos os fins.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno da COMTUR e nos princípios gerais do Direito Administrativo.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição _____ Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento básico (limpeza de fossas), compreendendo a sucção, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com disponibilização de caminhão limpa-fossa e mão de obra**, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço	Preço Total
01	M³	1.430	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, e sua destinação final.	R\$ *****	R\$ *****

Valor total da Proposta: R\$ _____ , _____ (_____)

- **Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias**, contados da data de a sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias.**



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



- **Prazo de execução: em até 24 (horas) após a emissão da OS - Ordem de Serviço.**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA- COMTUR EM LIQUIDAÇÃO.

Pregão nº 0X/2026, processo nº 0X/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº [NÚMERO]/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
[NÚMERO]/2026**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR EM LIQUIDAÇÃO**, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.736.018/0001-64, com sede administrativa à Praça 13 de Maio, nº 200, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representada por sua Liquidante, Sra. Erica Teixeira de Jesus, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, a seguir qualificada, atendendo às condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 13.303/2016.

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Razão Social: **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**

CNPJ: **[CNPJ]**

Endereço: **[ENDEREÇO]** Representante Legal: **[NOME]**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de saneamento básico**, consistindo na sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros, com fornecimento de caminhão limpa-fossa, mão de obra e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, para atender às demandas da COMTUR em Ubatuba/SP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES



2.1. Os preços registrados, especificações e quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço	Preço Total
01	M ³	1.430	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, e sua destinação final.	R\$ *****	R\$ *****

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos acima são estimativos, não obrigando a COMTUR à contratação total.

3.2. A listagem do Cadastro de Reserva (empresas que aceitaram o preço da vencedora) consta como anexo a esta Ata, se houver.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta Ata é a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO - COMTUR**.

5. VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado se:



6.1.1. Descumprir as condições da Ata ou do Edital;

6.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 83 da Lei 13.303/2016;

6.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A COMTUR realizará periodicamente pesquisa de mercado. Caso o preço registrado se torne superior ao de mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando a redução.

7.2. Se o preço de mercado subir (fato superveniente comprovado), o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro sem penalidade, caso a negociação não seja possível, liberando-se do compromisso.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento desta Ata, a Detentora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Lei 13.303/2016, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação (até 2 anos).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços.

9.2. **Condições para liberação:** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente de:



- a) Relatório de medição atestado pelo fiscal da COMTUR;
- b) **Comprovante de Destinação Final (MTR ou Ticket da ETE)** referente ao volume cobrado;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDs) válidas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A detentora da Ata obriga-se a manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente a **Licença Ambiental de Operação** para o transporte de resíduos.

10.2. As solicitações de serviço serão formalizadas através de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada conforme, indo assinada pelas partes.

Ubatuba, [DIA] de [MÊS] de 2026.

COMTUR - COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO Órgão Gerenciador

[NOME DA EMPRESA] Empresa Detentora

CADASTRO DE RESERVA (*Preencher somente se houver outras empresas que aceitaram o preço da vencedora*)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

À
COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
PRAÇA 13 DE MAIO, Nº 200, CENTRO - CEP: 11.690-168 - MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026
PROCESSO: nº 03/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento básico (limpeza de fossas), compreendendo a sucção, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com disponibilização de caminhão limpa-fossa e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, nos termos do art. 38º, da Lei Federal nº 13.303/16, inciso VIII e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

À

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR

CNPJ nº 66.736.018/0001-64

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Cumpre integralmente a **legislação trabalhista vigente**, em especial as normas previstas na **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, bem como a legislação previdenciária, de segurança e saúde no trabalho, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da relação de trabalho mantida com seus empregados.

Não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Observa integralmente as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, fornecendo aos seus empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados e exigidos para a execução das atividades, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Assume inteira responsabilidade por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da licitação, inexistindo vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária ou subsidiária da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR** em relação aos seus empregados.

Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições ora declaradas, ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Federal nº 13.303/2016**.

Data _____

(assinatura do representante legal/carimbo)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

À
COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
PRAÇA 13 DE MAIO, Nº 200, CENTRO - CEP: 11.690-168 - MUNICÍPIO DE
UBATUBA/SP
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026
PROCESSO: Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento básico (limpeza de fossas), compreendendo a sucção, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com disponibilização de caminhão limpa-fossa e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E DE DESTINAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO –
COMTUR, CNPJ nº 66.736.018/0001-64

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Exerce suas atividades em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, inclusive IBAMA e CETESB, quando aplicáveis.

Possui e manterá válidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação, especialmente aquelas relativas à coleta, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sanitários.

Compromete-se a realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos e efluentes coletados, exclusivamente em estações de tratamento ou unidades devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, vedado qualquer descarte em desacordo com a legislação aplicável.

Utilizará, quando exigido pela legislação, o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, ou instrumento ambiental equivalente, mantendo os respectivos comprovantes de destinação final disponíveis para fiscalização da COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR, dos órgãos de controle interno e externo e das autoridades ambientais competentes.



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Assume inteira e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos ambientais, diretos ou indiretos, que venham a ser causados em decorrência da execução dos serviços, isentando a COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR de toda e qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Compromete-se a comunicar imediatamente à COMTUR qualquer ocorrência ambiental relevante, acidente, vazamento, irregularidade ou autuação que possa impactar a execução do objeto, adotando prontamente todas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias.

Declara estar ciente de que a inveracidade das informações prestadas ou o descumprimento das obrigações ambientais assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 13.303/2016, na legislação ambiental vigente, bem como a rescisão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão **Eletrônico nº 01/2026**, realizada pela **Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liquidação**.

Ubatuba, de de 2026

.....
(representante legal)



ANEXO IX – INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO Nº01/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº01/2026 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (SRP)**

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO – COMTUR**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 66.736.018/0001-64, com sede administrativa na Praça 13 de Maio, nº 200, Centro, Ubatuba/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Liquidante, Sra. **ERICA TEIXEIRA DE JESUS**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026, regido pela **Lei Federal nº 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMTUR**, pelo Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de saneamento básico**, consistentes na **sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, sumidouros**, incluindo o fornecimento de caminhão equipado com bomba de vácuo, mão de obra especializada, transporte e **destinação final ambientalmente adequada dos efluentes** em Estação de Tratamento devidamente licenciada, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço	Preço Total
------	-------	--------	---------------------	-------	-------------



01	M ³	1.430	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, e sua destinação final.	R\$ *****	R\$ *****
----	----------------	-------	---	-----------	--------------

1.2. Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, **não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados** na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços contínuos sob demanda de limpeza, esgotamento e desobstrução de fossas sépticas, filtros anaeróbios, sumidouros**, incluindo a **sucção por equipamento de alto vácuo, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada** dos efluentes sanitários em **Estação de Tratamento devidamente licenciada**, com fornecimento de **caminhão limpa-fossa e mão de obra qualificada**, para atender às necessidades da COMTUR, **especialmente nas instalações sob sua administração**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados **exclusivamente sob demanda**, mediante **Ordem de Serviço**, **não havendo obrigatoriedade de contratação integral** dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com **medição por metro cúbico (m³)** efetivamente coletado, transportado e destinado, conforme verificação realizada pelo fiscal do contrato.

2.2. O caminhão deverá apresentar-se **com tanque vazio**, sendo o volume aferido após a execução, por meio de **visor de nível ou régua**, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato será calculado com base nos **preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços**, aplicados às quantidades efetivamente executadas.



3.2. O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 443.300,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais), não constituindo obrigação de consumo mínimo, nem garantia de faturamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Serviço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do acionamento, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.2. Em situações de emergência sanitária, devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **art. 71 da Lei nº 13.303/2016**, desde que comprovada a vantagem econômica e o interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, com base nos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, acompanhada de:

- 6.2.1. Relatório analítico dos serviços executados;
- 6.2.2. Comprovante de destinação final (MTR e/ou ticket da ETE);
- 6.2.3. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.

6.3. O pagamento será realizado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços.

6.4. É vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente a **legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho**, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual.



7.2. Manter válidas todas as **licenças ambientais**, inclusive Licença de Operação para transporte de resíduos e anuência da Estação de Tratamento receptora.

7.3. Fornecer e exigir o uso de **EPIs**, bem como isolar e sinalizar adequadamente as áreas de operação.

7.4. Responder integralmente por **danos ambientais, sanitários ou a terceiros**, isentando a COMTUR de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **Lei nº 13.303/2016** e no Regulamento Interno da COMTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ubatuba/SP**, para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ubatuba, ____ de _____ de 2026.

Ubatuba, [DIA] de [MÊS] de 2026.

DIRETOR PRESIDENTE
COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classificação	Empresa	CNPJ	Preço	Preço Total